



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60586.000181/2020-14

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/ DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA CLARO S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco “O”, sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/GM-MD, de 23/12/2019 (publicada no DOU nº 1, Seção 2 de 02/01/2020), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125, e a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B – Santo Amaro – CEP 04709-110 – São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ROBERTA JERONIMO GONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.185.790 - SSP/DF e CPF nº 615.487.741-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 19973.107779/2020-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local- FF	Minutos	3.300.000	0,0118	38.940,00
4	Chamadas Locais Fixo-Móvel STFC-Local- FM (VC1)	Minutos	1.237.500	0,0600	74.250,00

7	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	2248350	0,0240	53.960,40
10	Chamadas Nacionais Fixo-Móvel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	Minutos	1.200.030	0,0727	87.242,18
13	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	297000	0,1467	43.569,90
VALOR TOTAL					297.962,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 08/08/2021 e encerramento em 08/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 297.962,48 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110404

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339040.14

PTRES: 168638

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

(Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

ROBERTA JERONIMO GONSO
Representante da Empresa

Testemunhas:

FRANCISCO CARLOS SEDENHO
Gestor do Contrato

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO MAIA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **André da Conceição Maia, Supervisor (a)**, em 19/04/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JERONIMO GONSO, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 20/04/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3462198** e o código CRC **2C34E8D1**.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 110404 - DEADI-MD**

Nº Processo: 60586.000181/2020-14.
Pregão Nº 6/2020. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 08/08/2021 a 08/02/2024. Valor Total: R\$ 297.962,48. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 24/2018.
Nº Processo: 60585.000161/2018-39.
Pregão. Nº 17/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.
Contratado: 22.816.681/0001-01 - IMPERIO DOS EXTINTORES E CONSTRUcoes EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 23/07/2021 até 22/07/2022.. Vigência: 23/07/2021 a 22/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.164,37. Data de Assinatura: 22/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 110404 - DEADI-MD

Número do Contrato: 24/2018.
Nº Processo: 60585.000161/2018-39.
Pregão. Nº 17/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.
Contratado: 22.816.681/0001-01 - IMPERIO DOS EXTINTORES E CONSTRUcoes EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 23/07/2021 até 22/07/2022.. Vigência: 23/07/2021 a 22/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.164,37. Data de Assinatura: 22/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

O Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, haja vista, as empresas se encontrarem em local incerto e não sabido, pelo presente edital, vem NOTIFICAR as empresas abaixo relacionadas da decisão de arquivamento dos processos sancionatórios a elas autuados, após regular devido processo legal. Por oportuno, informo que os mesmos encontram-se à disposição para vistas dos interessados, no Núcleo de Sanção Administrativa - NUSADM deste Ministério, pelo e-mail NUSADM@DEFESA.GOV.BR.

EMPRESA	PROCESSO	DESPACHO DE ARQUIVAMENTO
ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67.	60584.000056/2021-13	DESPACHO Nº15/NUCORR/DEADI/SEORI/SG-MG - DOC.SEI 3443708
IMPÉRIO SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP, CNPJ: 21.993.717/000151.	60584.000337/2017-81	DESPACHO Nº10/NUCORR/DEADI/SEORI/SG-MG - DOC.SEI 3416372

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR

**COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO
III COMANDO AÉREO REGIONAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021 - UASG 120636- GAP-LS**

Nº Processo: 67441.011905/2020-49.
Inexigibilidade Nº 4/2021. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG
Contratado: 65.173.700/0005-57 - CLINICA DE IMAGEM SAO SEBASTIAO LTDA.
Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021 - UASG 120636 - GAP-LS

Nº Processo: 67441.011904/2020-02.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG
Contratado: 08.408.723/0001-36 - IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021 - UASG 120636 - GAP-LS

Nº Processo: 67441.011904/2020-02.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG
Contratado: 08.408.723/0001-36 - IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021 - UASG 120636 - GAP-LS

Nº Processo: 67441.011904/2020-02.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG
Contratado: 08.408.723/0001-36 - IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar.
Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 12/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 120636 - GAP LS

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 67530.000951/2018-07.
Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO.
Contratado: 17.513.235/0001-80 - ASSOCIACAO MARIO PENNA. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade incluir os exames 40314618 da tabela TUSS, coronavirus, covid-19, pesquisa por método molecular no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e o 40324770 - SARS - COV-2, coronavirus COVID-19, pesquisa de Anticorpos IGA, IGG ou IGM (cada par) no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) ao contrato de credenciamento nº 006/HFAG-ESLS/2018, cujo objeto é prestação de serviços complementar de saúde.
Fundamento Legal: Art. 65, §1º e §2º da Lei 8.666/93. Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 700.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2020).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/GAPLS/2021**

O Ordenador de Despesas torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 07/GAPLS/2021 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, DOM E TARJETAS, com Valor Global da Ata de R\$104.043,2400, tendo por vencedora as empresa:

10.484.402/0001-62 - EPS LOGISTICA LTDA, 17.365.274/0001-87 - CBF COMERCIO DE CONFECcoes BANDEIRAS EIRELI, 20.293.820/0001-26 - CARVALHO ARTIGOS MILITARES EIRELI, 23.583.048/0001-75 - VISAO ARTIGOS MILITARES LTDA, 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA

Ten Cel Int RODRIGO MORO LOUREIRO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/GAPLS/2021**

O Ordenador de Despesas torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/GAPLS/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA E PINTURA, com Valor Global da Ata de R\$306.299,8000, tendo por vencedora as empresa:

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI, 13.628.137/0001-37 - LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 18.277.880/0001-03 - BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA, 19.234.111/0001-90 - COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI, 24.616.322/0001-28 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, 28.040.796/0001-25 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, 28.429.720/0001-96 - GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, 34.385.304/0001-36 - SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 34.777.255/0001-87 - LUMEN COMERCIO E SERVICOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI, 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL EIRELI, 39.383.499/0001-07 - QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, 39.877.684/0001-40 - COMERCIAL AVAN LTDA

Ten Cel Int RODRIGO MORO LOUREIRO

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 120645 - GAP GL**

Número do Contrato: 13/2020.
Nº Processo: 67269.001668/2019-12.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 02.352.819/0001-43 - LAVANDERIA E TINTURARIA IRMAOS CONFORTI LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, gerando a correspondente alteração contratual, nas mesmas condições iniciais do contrato nº 013/gapgl-cae/2020, assinado em 20 de abril de 2020. Vigência: 20/04/2020 a 20/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.436.762,86. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2021).

**COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO****AVISO DE LICITAÇÃO**

BIDDING PROCESS 10/BACE/2021
TIPO: BIDDING PROCESS nº 10/BACE/2021. OBJETO: Transporte de bagagem internacional desacompanhada porta a porta para militar em retorno de missão no exterior, no trecho Linkoping (Suécia)- São José dos Campos (Brasil) disponível em www2.fab.mil.br/cabe/. ENTREGA DE DOCUMENTOS E ABERTURA DE ENVELOPES DE QUALIFICAÇÃO: 03 de maio de 2021, às 11:00h. MAIS INFORMAÇÕES: De Segunda a Sexta, das 11:00 às 17:00h (GMT), na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço 16 Great James Street, Londres - WC1N 3DP - Reino Unido ou endereço eletrônico bid@bace.org.uk.

A DOCUMENTAÇÃO SOBRE A LICITAÇÃO PODE SER OBTIDA na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa localizada no endereço mencionado acima ou pelo website: www2.fab.mil.br/cabe na aba Announcements.

Londres, 22 de abril de 2021.
CEL AV JORGE MAURICIO MOTTA
Chefe da CABE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Aeronáutica Brasileira ("CABW"), anuncia que a Bidding Process nº 205031/CABW/2020, que trata da contratação de fornecedor internacional para o treinamento em simulador de voo da Aeronave VC-2, está revogada por razões expostas pelo Grupo de Transporte Espacial no Ofício nº 28/APOG/3104, ratificado pelo 1º Despacho nº 97/GC4/2786, do Gabinete do Comando da Aeronáutica, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

CEL AV ROBERTO MARTIRE PIRES
Ordenador de Despesas

